ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.196 DE 18 DE novembro DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Ver. José Carlos Telles – PL

"Proíbe o tráfego de caminhões no logradouro público que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, a partir desta data, o tráfego de caminhões no *Complexo Turístico Salomé José Rodrigues*, exceto em prestação de serviço de carga, descarga e outros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, inclusive mandando afixar nas ruas que dão acesso ao referido logradouro, placas indicatórias, informando essa nova medida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 18 de novembro de 1.999.

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio à fl. 48 e publicado no Mural da Câmara Municipal

Cardoso 18.11.99

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS